



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

*Handwritten signature or initials.*

LEI Nº 19170

Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1971.

A Câmara Municipal de Ouro Prêto, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A Receita do Município de Ouro Prêto, para o exercício de 1971, é estimada na importância de Cr\$ 5.465.000,00 (Cinco mil hões, quatrocentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), de acõrdo com a seguinte discriminação, em Categorias e Sub-Categorias Econômicas:

## RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....Cr\$	443.500,00	
Receita Patrimonial.....Cr\$	97.500,00	
Receita Industrial.....Cr\$	85,000,00	
Transferências Correntes....Cr\$	3.890.000,00	
Receitas Diversas.....Cr\$	<u>134.000,00</u>	Cr\$ 4.650.000,00

## RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis		
Imóveis.....Cr\$	120.000,00	
Transferências de Capital...Cr\$	<u>695.000,00</u>	Cr\$ 815.000,00 Cr\$ 5.465.000,00

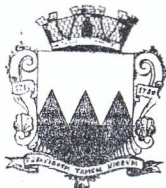
Art.2º - A Despesa do Município de Ouro Prêto, para o exercício de 1971, é fixada na importância de Cr\$ 5.465.000,00 (Cinco mil hões, quatrocentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), é distribuída pelas seguintes unidades orçamentárias:

## CÂMARA MUNICIPAL

0 - Gabinete e Secretaria da Presidência.....Cr\$ 72.659,00

## PREFEITURA MUNICIPAL

1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito.....Cr\$	490.348,00	
2 - Departamento Administrativo.....Cr\$	142.678,00	
3 - Departamento da Fazenda.....Cr\$	287.886,00	
4 - Diretoria do Pat.Histórico e Art.Municipal..Cr\$	349.976,00	
5 - Departamento de Abastecimento.....Cr\$	115.486,00	
6 - Departamento de Educação.....Cr\$	650.596,00	
7 - Diretoria do Hospital Municipal.....Cr\$	362.632,00	
8 - Departamento de Assistência Social.....Cr\$	381.612,00	
9 - Diretoria de Engenharia.....Cr\$	<u>2.611.127,00</u>	Cr\$ 5.465.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

*gbr*

Continuação

Art. 3º - Fazem parte integrante da presente lei, os anexos mencionados no artigo segundo da Lei Federal Nº 4.320 de 17/03/64, em que são especificadas a Receita e Despesa do Município.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 52, parágrafo 1º, alínea "a", da Constituição do Estado, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa orçamentária, podendo, para tanto, anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, até 1/4 (um quarto) da Receita estimada.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de 1º de Janeiro de 1971.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO

APROVADO em Primeira discussão  
Por unanimidade  
Sala das Sessões, 28 de novembro de 1970  
\_\_\_\_\_  
Presidente

APROVADO em Revolta discussão  
Por unanimidade  
Sala das Sessões, 30 de nov de 1970  
\_\_\_\_\_  
Presidente

APROVADO em Recebe discussão  
Por unanimidade  
Sala das Sessões, 30 de nov de 1970  
\_\_\_\_\_  
marg

A Comissão de Justiça  
Em 28/11/1970  
Presidente [assinatura]